



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

18/04/18

Jornal AMP

Página 220

Edição 1487

Maurício  
Ass. Responsável

LEI Nº 1730/2018

Data 17/04/2018

SÚMULA - Regulamenta corte temporário de despesas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Ficam reduzidos em 10% os salários do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Cargos Comissionados e função gratificada-FG do Controle Interno pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo Único.** Caso a receita Municipal tenha aumento em relação ao mesmo período do ano anterior e os efeitos da queda da arrecadação sejam superados antes de 6 (seis) meses, a redução proposta no art. 1º, poderá ser revogada.

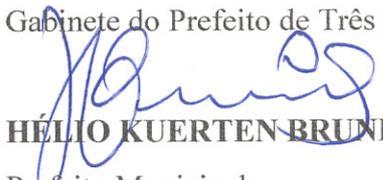
**Art. 2º** – As gratificações concedidas em patamar de 30% a 50% serão reduzidas para 25%, e as gratificações concedidas em patamar de 20% a 30% serão reduzidas para 15%, exceto aquelas concedidas a servidores das Secretarias da Saúde e Educação e dos servidores com aumento de jornada.

**Art. 3º** – O valor das diárias ficam reduzidos em 20% para todos os servidores e agentes políticos.

**Art. 4º** – As viagens para participação de eventos, cursos, palestras e treinamentos, somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa da Secretaria de Administração.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência limitada a 6 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 17 de abril de 2018.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**

Prefeito Municipal